



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2022.

COMUNICAÇÃO Nº 049/2022 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presentes os Auditores Dr. Leonardo Rangel de C. Lemos, Dra. Christiane D'Elia, Dr. Marcio José de Oliveira Costa, Dr. Daniel Rebelo Magalhães, Dr. Eduardo Farias de Oliveira e o Procurador Dr. Leonardo Rogel, reuniu-se às 15h05min do dia 22 de fevereiro de 2022, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 2ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 082/22

Denunciado: João Marcelo Boechat Moura (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 254-A I do CBJD

Jogo: Ceres FC x Bonsucesso FC

Categoria: Série B2 – Profissional

Data jogo: 28/10/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Leonardo Rangel de C. Lemos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 5(cinco) partidas, quanto à imputação do art. 254-A I do CBJD.

3) Processo: nº 083/22

Denunciado: Guilherme Nascimento de Souza (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Serrano FC x Duque de CaxiasFC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Série B1 – Sub 20

Data jogo: 31/10/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dra. Christiane D'Elia

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

4) Processo: nº 084/22

1º Denunciado: Marcos Vinicius Moreira Lopes (Atleta do EC Rio São Paulo)

Tipificação: Art. 254-A I do CBJD

2º Denunciado: Gabriel Ramos de Carvalho (Atleta do Serra Macaense FC)

Tipificação: Art. 254-A I do CBJD

Jogo: Serra Macaense FC x EC Rio São Paulo

Categoria: Série B1 – Profissional

Data jogo: 30/10/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Felipe Leopoldino Correia OAB-237030 (Serra Macaense FC) e ausente (EC Rio São Paulo)

Auditor Relator: Dra. Christiane D'Elia

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 5(cinco) partidas, quanto à imputação do art. 254-A I do CBJD.

Por maioria de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A I para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Leonardo Rangel que aplicava pena de 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A I do CBJD.

5) Processo: nº 085/22

Denunciado: Ramiro Barbosa Aguiar (Preparador de goleiros do América FC)

Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD

Jogo: América FC x Sampaio Correa FC

Categoria: Série A2 – Sub 17

Data jogo: 31/10/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor Relator: Dr. Daniel Rebelo Magalhães

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD.

6) Processo: nº 086/22

1º Denunciado: Arthur Correa Moreira (Atleta do SE Belford Roxo)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Raphael Ygor Lopes da Silva (Atleta do União Central FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: SE Belford Roxo x União Central FC

Categoria: Série C – Sub 17

Data jogo: 31/10/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Leonardo Rangel de C. Lemos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à desclassificação do art. 250 para 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à desclassificação do art. 250 para 254-A do CBJD.

7) Processo: nº 087/22

Denunciado: Yuri Ferreira da Silva Ramos (Atleta do Paduano FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CE Arraial do Cabo x Paduano EC

Categoria: Série B2 – Profissional

Data jogo: 31/10/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor Relator: Dr. Marcio José de O. Costa

Resultado: Por maioria de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido da Auditora da Dra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Christiane D'Elia que aplicava pena de 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

8) Processo: nº 088/22

Denunciado: Pablo de Assunção dos Santos (Atleta do CIG 7 de Abril)

Tipificação: Art. 254-A § 1º I do CBJD

Jogo: CIG 7 de Abril x Campo Grande AC

Categoria: Série B1 – Profissional

Data jogo: 03/11/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor Relator: Dr. Leonardo Rangel de C. Lemos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º I do CBJD.

9) Processo: nº 089/21

1º) Denunciado: Theo Ferreira de Oliveira (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art. 254-A § 1º II do CBJD

2º) Denunciado: Adriano Ferreira de Oliveira (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Serrano FC x América FC

Categoria: Série A2 – Sub 17

Data jogo: 04/11/2021

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer (América FC) e ausente (Serrano FC)

Auditor Relator: Dra. Christiane D'Elia

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º II do CBJD.

Por maioria de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores da Dra. Christiane D'Elia e Dr. Leonardo Rangel que aplicavam pena de 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10) Processo: nº 090/22

Denunciado: Alisson da Silva de Oliveira (Atleta do CA Barra da Tijuca)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC x CA Barra da Tijuca

Categoria: Série A2 – Sub 17

Data jogo: 14/11/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor Relator: Dr. Marcio José de O. Costa

Resultado: Por maioria de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido da Auditora da Dra. Christiane D'Elia que aplicava pena de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

11) Processo: nº 091/22

Denunciado: Tales Vitor dos Santos Silva (Atleta do AA Carapebus)

Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC AA Carapebus

Categoria: Série B1 – Sub 20

Data jogo: 14/11/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor Relator: Dr. Daniel Rebelo Magalhães

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Leonardo Rangel que aplicava pena de 3(três) partidas e Dra. Christiane D'Elia que aplicava pena de 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.

12) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 14)** O Procurador se manifestou em todos os processos.
- 15)** Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.
- 16) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**
- 17)** Sem mais, foi encerrada a sessão às 17h 10m.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2022.

Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão

Rosangela R. Silva
Secretária Adjunta